



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 6.557 DE 17 DE JANEIRO DE 2014

Súmula: Estabelece programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso do município para o exercício de 2014.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e considerando as exigências contidas no artigo 8º e 13 da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso da Administração Direta e Indireta do Município de Andirá para o exercício de 2014 na forma dos Anexos: I – Evolução da Receita dos Últimos Três Exercícios e Programação para os Dois Seguintes, II – Demonstrativo das Receitas Desdobradas em Metas Bimestrais de Arrecadação, III – Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e IV – Ações Ajuizadas e Evolução do Montante de Créditos Tributários Passíveis de cobrança Administrativa, integrantes deste.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2014, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal